



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ALEX BULHÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 4346/2021
DATA: 16/06/2021
Ass: [assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis, o vereador que a esta subscreve, vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Ex^a, na forma legal e regimental em vigor, que, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº 189 /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR A BASE INTEGRADA DE SEGURANÇA, SAÚDE, RESGATE E SALVAMENTO NA REGIÃO PRAIA III NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a Base Integrada de Segurança, Saúde, Resgate e Salvamento na região de Praia III no município da Serra.

Art. 2º A Base Integrada de Segurança, Saúde, Resgate e Salvamento, deve ser um complexo de centrais que reúna todas as unidades itinerantes bem como os automóveis/viaturas que prestam serviços de patrulhamento, resgate, transporte e remoção de pacientes, transporte de animais da Guarda Civil e outros.

Art. 3º As unidades móveis como automóveis/viaturas que prestam serviços de patrulhamento, resgate, transporte e remoção de pacientes, transporte de animais da Guarda Civil e outros, deverão estar à disposição de outras regiões não havendo ocorrências ou solicitações de uso na Região Praia III.

VEREADOR
PROFESSOR
Alex Bulhões

Você bem representado!



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360039003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



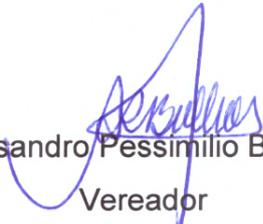
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ALEX BULHÕES

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, se assim julgar necessário, expedirá normas complementares para a fiel execução desta Lei.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta Lei irá compor a dotação orçamentária da Secretaria responsável em sua aplicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 14 de junho de 2021.


Alexisandro Pessimilio Bulhões
Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexisandro Pessimilio Bulhões
Vereador Prof. Alex Bulhões

VEREADOR
PROFESSOR
Alex Bulhões

Você bem representado!



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360039003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ALEX BULHÕES

JUSTIFICATIVA:

A região de Praia III, compreendida pelos bairros Parque Residencial Nova Almeida, Parque das Gaivotas, Praiamar, Parque Santa Fé, Serramar, Reis Magos, Bairro Novo, Boa Vista I, São João, Marbella e Nova Almeida, é de acesso demorado por conta de sua localização geográfica. Muitos serviços itinerantes demoram chegar a esta região. Com a construção da Base Integrada de Segurança, Saúde, Resgate e Salvamento, aproximamos os munícipes do serviço público básico de qualidade. Muitos moradores questionam os agentes públicos sobre patrulhamento, salvamento e remoção de pacientes. Alegam a demora na chegada da equipe entre outros. Esses problemas podem ser sanados com a construção da Base Integrada de Segurança, Saúde, Resgate e Salvamento. Além do mais, é direito constitucional do cidadão o acesso a esses serviços e é nesse direito que embasamos o nosso pedido.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (CF – 1988 Com nova redação pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Não queremos com isso, dizer que não existem esses serviços no município, pelo contrário, o município da Serra se destaca tanto no âmbito da Segurança, quanto no âmbito da Saúde Pública. Queremos sim, expandir para toda população o acesso a esse serviço de qualidade prestado pelo município da Serra. A construção da Base Integrada de Segurança, Saúde, Resgate e Salvamento na região de Praia III irá contribuir para que esse serviço de qualidade chegue mais rápido aos moradores dessa região.

Sendo assim, solicito aos nobres edis a aprovação do referido projeto indicativo.

VEREADOR
PROFESSOR
ALEX BULHÕES

Você bem representado!

